



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 16 / 08 / 2000

Silviana Reis

Silviana Reis
Chefe de Div. de Estudos e Estatística
Diretoria Técnica Legislativa - M
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO nº 3558 /2000.

De 16 de Agosto de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 66721/00 e o Parecer n.º 1616/2000 da Advocacia Geral do Município;

considerando a necessidade dos serviços de alteração e retificação do memorial descritivo das quadras do Plano Diretor de Palmas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Meio Ambiente;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MODULOR ARQUITETURA PARA A VIDA S/C LTDA, para prestar serviços de alteração e retificação do memorial descritivo das quadras do Plano Diretor de Palmas, especificada no referido processo, compreendendo um valor total de R\$ 6.922,50 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALMAS, aos 16 de Agosto de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Paulo Leniman Barbosa Silva
PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA
Advogado Geral do Município